



## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2014

### O que é a contribuição sindical?

A Contribuição Sindical é compulsória (obrigatória) e deve ser recolhida anualmente, de uma só vez e paga por todos aqueles que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional.

A Contribuição Sindical está prevista nos artigos 578 a 591 da CLT. Possui natureza tributária e é recolhida compulsoriamente pelos empregadores e trabalhadores.

O art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal prescreve o recolhimento anual por todos aqueles que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, independentemente de ser ou não associado a um sindicato.

Tal contribuição deve ser distribuída, na forma da lei, aos sindicatos, federações, confederações e à "Conta Especial Emprego e Salário", administrada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). O objetivo da cobrança é o custeio das atividades sindicais e os valores destinados à "Conta Especial Emprego e Salário" integram os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Compete, portanto, ao MTE expedir instruções referentes ao recolhimento e à forma de distribuição da contribuição sindical. Legislação Pertinente: arts. 578 a 610 da CLT. Competência do MTE: arts. 583 e 589 da CLT

**Aos profissionais Técnicos Agrícolas, observa-se que o recolhimento deverá ocorrer até o dia 28/02/2014**, caso contrário, a Instituição empregadora descontará um dia

de trabalho dos vencimentos referentes ao mês de março de 2014.

A Legislação em vigor obriga todos os profissionais a pagarem a contribuição sindical, inclusive os servidores públicos, conforme Instrução Normativa nº. 01 de 30 de Setembro de 2008.

**Lembrando que o valor da Contribuição Sindical para 2014 é de R\$ 70,00.** E a Guia poderá ser paga nas casas

lotéricas ou na Caixa Econômica Federal de sua cidade. Se você não receber a guia em casa, poderá acessar o nosso site [www.sinteapr.org.br](http://www.sinteapr.org.br), na aba contribuição, contribuição sindical 2014 e seguir os passos indicados no site. Se não conseguir enviar um e-mail com nome, endereço completo e CPF para o [sinteapr@sinteapr.org.br](mailto:sinteapr@sinteapr.org.br) que enviaremos a guia por e-mail.

### DIFERENÇA ENTRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E A ANUIDADE SOCIAL

#### O que é a anuidade social?

É a contribuição associativa paga ao Sindicato para auxiliar na luta pelos interesses da classe, além de garantir os benefícios que a entidade oferece. Geralmente o Técnico Agrícola preenche uma ficha de filiação se associando ao Sindicato, portanto só paga quem é associado. A data base da anuidade do SINTEA PR é junho.

**Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através do fone/fax: (41) 3223-4150.**